

Despacho nº 10/2026
ATIVIDADES LETIVAS E AVALIAÇÕES RELATIVAS AO REGULAMENTO GERAL

Considerando:

1. A atual situação organizacional, nomeadamente as orientações estratégicas em torno do cumprimento dos objetivos do Plano Transformacional da Entidade Instituidora, e tudo o que envolve a implementação do modelo académico instituído;
2. O regulamento geral dos cursos presenciais ministrados pelo IPAM Lisboa, nomeadamente o "Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências (REG-021/V05; 05-09-2025)", e a necessidade de uma melhor adequação às particularidades de funcionamento académico e científico do IPAM Lisboa;

A Diretora do IPAM Lisboa, após consulta do Conselho Técnico-científico e do Conselho Pedagógico, vem por este meio deliberar que:

Relativamente ao planeamento das atividades letivas

1. A Ficha da Unidade Curricular (FUC), depois de aprovada pelos órgãos competentes e pelo Diretor de Curso, é mandatária no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem do semestre curricular.
2. A Planificação da Unidade Curricular (PUC) devidamente preenchida no Portal Docentes, e depois aprovada pelo Diretor de Curso, é mandatária no desenvolvimento do processo de aprendizagem do semestre curricular.
3. Sem prejuízo do previsto no art.º 4º, do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências do IPAM Lisboa, qualquer alteração ao calendário ou ao processo de avaliação da unidade curricular, no decorrer do semestre, só pode ser efetuada com o acordo do responsável da unidade curricular e do Diretor de Curso.

4. A natureza e o número dos instrumentos de avaliação a adotar na fase de planeamento do ano letivo (PUC) são definidos pelo responsável da unidade curricular em estrita coordenação com a Direção de Curso, de forma a manter as regras idênticas entre as turmas.

5. Para efeitos do planeamento das atividades letivas, as unidades curriculares a considerar no âmbito da semana das UCs Projeto, são as seguintes:

Licenciatura em Gestão de Marketing

a) Gestão de Produto	2º ano	3º semestre
b) Estudos de mercado	2º ano	3º semestre
c) Gestão de canais de Distribuição	3º ano	5º semestre
d) Plano de Marketing	3º ano	5º semestre

Licenciatura em Marketing (Global)

a) Integrated Marketing Communication	2º ano	3º semestre
b) Customer Management	2º ano	3º semestre

Licenciatura em Gestão de Negócios

a) Estudos de Mercado	2º ano	3º semestre
b) Análise Financeira	2º ano	3º semestre

Licenciatura em Negócios Globais

a) Business Intelligence	2º ano	3º semestre
--------------------------	--------	-------------

Relativamente ao regime de assiduidade e às faltas aos momentos de avaliação previstos

6. No presente ano letivo e de acordo com o disposto no art.º 10º, alínea 1 , do Regulamento Geral de Avaliação dos Conhecimentos e Competências do IPAM Lisboa, onde se refere que “O regime de avaliação contínua obriga a uma assiduidade mínima de 70%”, reforça-se que o valor é calculado para cada unidade curricular e através do quociente entre o número de aulas de contacto que o

estudante registou a sua presença em sala de aula e o número de aulas de contato previstas no período letivo para a respetiva unidade, sendo o valor final arredondado estabelecido segundo o disposto na tabela 1 seguinte:

Número de Aulas de Contacto Obrigatórias para o Estudante Permanecer no Regime de Avaliação Contínua		
Número de semanas de aulas de contacto previstas para a UC no calendário letivo	Número de aulas de contacto (obrigatórias) que devem ter registo de presença do estudante	Número de aulas de contacto previstas a que o estudante pode faltar (não existe registo de presença)
15	10	5
14	10	4
13	9	4
12	8	4
11	8	3
10	7	3
9	6	3
8	6	2
7	5	2
6	4	2
5	3	2

7. Ainda de acordo com o disposto no art.º 10, alínea 4, do Regulamento Geral de Avaliação dos Conhecimentos e Competências do IPAM Lisboa, onde se refere que “O trabalhador-estudante necessita apenas de respeitar um mínimo de 40% de assiduidade para obter aproveitamento escolar”, reforça-se que o valor referido nesta alínea calcula-se para cada unidade curricular e através do quociente entre o número de aulas de contacto que o estudante com estatuto trabalhador-estudante registou a sua presença em sala de aula e o número de aulas de contato previstas no período letivo para a respetiva unidade, sendo o valor final arredondado estabelecido segundo o disposto na tabela 2 seguinte:

Número de Aulas de Contacto Obrigatórias para o Estudante com Estatuto Trabalhador-Estudante Permanecer no Regime de Avaliação Contínua		
Número de semanas de aulas de contacto previstas para a UC no calendário letivo	Número de aulas de contacto (obrigatórias) que devem ter registo de presença do estudante	Número de aulas de contacto previstas a que o estudante pode faltar (não existe registo de presença)
15	6	9
14	6	8
13	5	8
12	5	7
11	4	7

10	4	6
9	4	9
8	3	8
7	3	8
6	2	7
5	2	7

8. Constituem exceção aos números 1 e 4 do art.º 10º as unidades curriculares com a tipologia de conclusão de curso (licenciatura, mestrado e CTesP), às quais se aplica o regime de assiduidade definido na respetiva FUC/PUC.

Relativamente aos princípios regulamentares

9. O cumprimento do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências do IPAM Lisboa assenta nos seguintes princípios éticos e valores essenciais: a) o processo de avaliação da aprendizagem deve desenvolver-se no respeito pelos valores da autenticidade, da justiça e da honestidade intelectual; b) de acordo com o disposto na alínea anterior, serão institucionalmente penalizadas as práticas fraudulentas no âmbito do processo de avaliação da aprendizagem. Para o efeito, várias instâncias e níveis de intervenção (Diretor do IPAM — Lisboa, Diretor de Curso, Conselho Pedagógico e Docentes) adotarão, em exclusivo contexto académico, medidas de diversa natureza e profundidade (pedagógicas, organizacionais, processuais, disciplinares); c) a tipificação, graduação e penalização das práticas fraudulentas, no âmbito do processo de avaliação da aprendizagem, encontram-se previstas nos princípios de integridade académica previstos nos regulamentos vigentes do IPAM Lisboa.

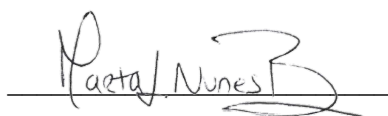
10. O regulamento geral de avaliação de conhecimentos e competências do IPAM Lisboa e o presente despacho constituem-se como parte integrante das diretrizes previstas nas Fichas de Unidade Curricular e do Plano da Unidade Curricular do respetivo curso.

11. Todas as dúvidas e casos omissos resultantes da aplicação do presente despacho são objeto de análise e pronúncia por parte dos órgãos colegiais.

O presente despacho vigora a partir do início do 1º semestre do ano letivo 2026-2027, sendo publicado na íntegra no site da instituição e no portal do estudante.

Lisboa, 7 setembro 2026.

A Diretora do IPAM Lisboa

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marta Liliana Nunes Bicho', is written over a horizontal line.

Professora Doutora Marta Liliana Nunes Bicho